

A TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO EXPANSIVA DA PERSONALIDADE JURÍDICA E SUA IMPORTÂNCIA PRÁTICA

Autores: THAÍS MENDES OLIVEIRA, GÉSSICA DAIANNY DOS SANTOS LIMA, MARINA MAGALHÃES ANDRADE, MARIA KAROLINE FONSECA GUIMARÃES, LUCIANO SOARES MAIA

O princípio da autonomia patrimonial, previsto no artigo 1.024 do Código Civil de 2002, constitui, inegavelmente, um dos grandes fomentadores do empreendedorismo, consagrando a limitação da responsabilidade dos sócios em determinados tipos societários, reduzindo o risco empresarial. Todavia, tal instituto, criado como benefício às empresas regulares, por vezes é utilizado como instrumento para que empresários e sócios fraudem seus credores. No intuito de coibir e responsabilizar os praticantes de tal conduta, criou-se a figura da desconsideração da personalidade jurídica (PJ). **Objetivo:** analisar o instituto da desconsideração da PJ e, mais especificamente, a desconsideração da PJ expansiva e sua importância prática. **Metodologia:** foi utilizado o método de abordagem dedutivo, através de pesquisa bibliográfica e documental. **Resultados:** A desconsideração da PJ consiste na mitigação do princípio da autonomia e separação patrimonial, afastando os efeitos da mesma quando esta for utilizada para fraudar credores, permitindo, assim, que o patrimônio pessoal dos sócios devedores responda por seus débitos. São diversas as modalidades de desconsideração, como a direta, indireta e a inversa. Contudo, mostrou-se necessária a criação de uma nova modalidade de desconsideração, a expansiva, que permite responsabilizar empresários que se utilizavam da criação de novas pessoas jurídicas para se esquivarem de dívidas e penalidades impostas às pessoas jurídicas das quais eram sócios anteriormente. Em que pese a ausência de previsão legal expressa, a modalidade expansiva já foi reconhecida pelo STF com base na teoria dos poderes implícitos. Dessa forma, a desconsideração expansiva tem sido utilizada para possibilitar o alcance do patrimônio de quaisquer sócios ocultos que uma sociedade porventura tenha, responsabilizando-os por eventual irregularidade. Tal teoria tem se apresentado muito útil na seara administrativa (licitações), consumerista (indenizações) e empresarial (cláusula de não-concorrência). **Conclusão:** Assim, verifica-se que a teoria da desconsideração expansiva da PJ é de suma importância, uma vez que constitui um aperfeiçoamento da teoria original, permitindo coibir as novas espécies de fraudes que vêm sendo utilizadas. Todavia, deve-se utilizar tal instituto com cautela, e somente em casos em que as irregularidades estejam comprovadas, de forma a não permitir a responsabilização pessoal de sócios inocentes.